



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,
COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025-01

**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ENTRE O
SAAECAJUEIRO/AL E A EMPRESA M ANDRE DA SILVA.**

Pelo presente o SAAECAJUEIRO/AL, situado na Rua raça Pref. Artur Macedo s/n. Cohab, - Cajueiro-AL CEP: 57770-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.619.900/0001-23, neste ato representado pelo presidente, Senhor **ANTÔNIO JORGE DE MELO JUNIOR**, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob nº 730.072.774.-34, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada GERENCIADOR/CONTRATANTE, e, de outro lado **M ANDRE DA SILVA inscrita no CNPJ/MF nº 09.046.934/0001-39**, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliado na Cidade de Cajueiro/AL, e-mail: gsa.santoander@gmail.com e telefone: (82) 99660-2828, representada neste ato pelo Sr. Márcio André da Silva, portador do Registro Geral nº 117396-8-SSP-AL e CPF/MF 022.247.354-13, gerente, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, que se regerá pelas disposições da Lei 14.133/2021, e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Construção em atendimento as demandas do **SAAECAJUEIRO/AL**, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2025, que é parte integrante desta Ata.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	Areia Média Lavada.	200	M3	PRÓPRIA	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00
2	Saibro (Traço) -	100	M³	PRÓPRIA	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
3	Cimento Portland – CP IV, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg.	800	Saco	POTY	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
4	Brita nº 0 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros.	20	M3	ATALAIA MINERACAO	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
5	Brita nº 1 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 24 milímetros, ideal para fabricação de concretos para variados tipo de edificação como colunas, vigas e lajes entre outras.	30	M3	ATALAIA MINERACAO	R\$ 170,83	R\$ 5.124,90
6	Piçarra – tipo 01 sem barro, mistura de areia e pedra, apropriada para uso em construções.	100	M3	ATALAIA MINERACAO	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
7	Tijolo Vazado com 08 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 19,0 x 19,0 cm	21000	Unidade	CERAMICA AGRESTE	R\$ 0,86	R\$ 18.060,00
8	Meio fio de concreto, comprimento 1m, 30 x 15/12cm (H X L1/L2)	40	M	PRÓPRIA	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

9	Paralelepípedo granítico para pavimentação 12x 15 x 22 cm	20000	Unidade	ATALAIA MINERACAO	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
10	PEDRA MURO	2865	Unidade	ATALAIA MINERACAO	R\$ 7,00	R\$ 20.055,00
11	PEDRA MURO	135	Unidade	ATALAIA MINERACAO	R\$ 7,00	R\$ 945,00
12	PEDRA RACHÃO	70	M³	ATALAIA MINERACAO	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
13	Estaca de concreto armado para cerca h= 2,50 m	100	Unidade	PRÓPRIA	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
14	Tubo de concreto armado diâmetro 400mm	25	Unidade	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
15	Poste jardim	6	Unidade	PRÓPRIA	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
16	CAL DE PINTURA – COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE CÁLCIO, MAGNÉSIO E ADITIVOS NATURAIS, CLASSIFICADOS NA NORMA DA NBR – 11702 DA ABNT, USO INTERNO E EXTERNO EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA. SACO COM 10 KG.	25	Saco	HIDRACOR	R\$ 14,00	R\$ 350,00
17	MASSA ACRÍLICA – INDICADA PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES DE SUPERFÍCIES EXTERNAS, PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO MAIS LISO E REQUINTADO. CONFORME NORMA DA ABRAFATI. LATÃO 18 LITROS.	10	Latão	ARACOR	R\$ 70,00	R\$ 700,00
18	MASSA PVA – INDICADA PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES DE SUPERFÍCIES INTERNAS, PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO MAIS LISO E REQUINTADO. CONFORME NORMA DA ABRAFATI. LATÃO 18 LITROS.	10	Latão	ARACOR	R\$ 37,00	R\$ 370,00
19	THINNER, 5LT	10	Galão	ANJO	R\$ 70,00	R\$ 700,00
20	PRIMER ANTICORROSIVO – INIBIDOR DE FERRUGEM EM METAIS FERROSOS, INDICADO COMO FUNDO PARA O ACABAMENTO DE ESMALTE. CONFORME NORMA DA ABRAFATI. CORES DIVERSAS. GALÃO COM 3,6 LITROS.	5	Galão	ANJO	R\$ 110,00	R\$ 550,00
21	SOLVENTE – PARA DILUIR TINTAS A ÓLEO E ESMALTES SINTÉTICOS, E LIMPEZAS DE EQUIPAMENTOS. CONFORME NORMA DA ABRAFATI. 900 ML	10	und	ANJO	R\$ 10,00	R\$ 100,00
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO – INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E GALVANIZADOS, PODENDO SER USADO TANTO INTERNO COMO EXTERNO, COM ACABAMENTO ACETINADO, FOSCO E BRILHO. CONFORME NORMA DA ABRAFATI. CORES DIVERSAS. GALÃO 3,6 LITROS.	10	Galão	MAZZA	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

23	TINTA ACRÍLICA SEMI – BRILHO BRANCO – INDICADA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO, COM ÓTIMA COBERTURA E PROTEÇÃO A SUPERFÍCIE. CONFORME NORMA DA ABRAFATI. LATÃO COM 18 LITROS. CORES DIVERSAS	25	Latão	HIDROTINTAS	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00
24	TINTA LÁTEX COR AMARELA – INDICADA PARA PINTURAS PARA PISO, DE FÁCIL APLICAÇÃO, FINÍSSIMO ACABAMENTO. CONFORME NORMA DA ABRAFATI. LATÃO 18 LITROS. CORES DIVERSAS.	10	Latão	HIDRACOR	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
25	ADITIVO PLASTIFICANTE P/ ARGAMASSA	10	pct	VEDALIT	R\$ 16,00	R\$ 160,00
26	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO 3,6 LT	5	Latão	DEVALIT	R\$ 68,00	R\$ 340,00
27	BALDE CONCRETO PLÁSTICO 12 LT	5	Latão	ROOBUST	R\$ 10,00	R\$ 50,00
28	CAVADEIRA – EM AÇO, LÂMINA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, COM CABO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,00 M, COM DUPLO PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO CABO A PÁ, COM BATENTE QUE IMPOSSIBILITA O CHOQUE ENTRE AS MÃOS DO USUÁRIO. FERRAMENTA IDEAL PARA ABERTURA DE BURACOS EM SOLO DE TERRA, SAIBRO, E OUTROS.	24	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00
29	COLHER DE PEDREIRO – EM AÇO DE ÓTIMA QUALIDADE, SOLDA ROBOTIZADA, MODELO CANTO REDONDO, CABO DE MADEIRA PARA MAIOR PRATICIDADE NO MANUSEIO.	6	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 150,00
30	ENXADA – TIPO LARGA, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, COM OLHO REDONDO. PESO DA ENXADA A PARTIR DE 1,0 KG, E MEDIDAS A PARTIR DE (LXP) – 20 CM X 22 CM. COMPRIMENTO DO CABO A PARTIR DE 1,30 M.	12	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 42,00	R\$ 504,00
31	CABO DE ENXADA	12	Unidade	MALINSK	R\$ 12,00	R\$ 144,00
32	MARRETA DE 5 KG – EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA.	1	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
33	MARTELO – EM AÇO DE ÓTIMA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA BOA/NOBRE, POLIDO. TAMANHO MÉDIO.	5	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 125,00
34	PÁ QUADRADA – EM AÇO, COM LÂMINA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM DE ÓTIMA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA COM UMA PEÇA NA EXTREMIDADE SUPERIOR EM FORMA DE D OU Y, A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COMPRIMENTO DO CABO A PARTIR DE 1,00 M, DIMENSÕES DA PÁ A PARTIR DE (CXL) – 30 CM X 25 CM.	5	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 125,00
35	CABO DE PÁ	2	Unidade	MONFORT	R\$ 12,00	R\$ 24,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

36	PICARETA – EM AÇO, FORJADA, COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM, COM PERFEITO ALINHAMENTO ENTE A PÁ, O OLHO E A PONTA. DIMENSÕES A PARTIR DE: LARGURA DA PÁ 15 MM, DA PONTA 15 MM E COMPRIMENTO DA PÁ A PONTA DE 500 MM, PESO A PARTIR DE 2,5 KG.	2	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
37	PICARETA CHIBANCA – EM AÇO, FORJADA, COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CM, COM PERFEITO ALINHAMENTO ENTE A PÁ, O OLHO E A PONTA. DIMENSÕES A PARTIR DE: LARGURA DA PÁ 100 MM, DA PONTA 10 MM E COMPRIMENTO DA PÁ A PONTA DE 380 MM, PESO A PARTIR DE 2,00 KG.	2	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 92,00	R\$ 184,00
38	CABO DE CHIBANCA E PICARETA	24	Unidade	MONFORT	R\$ 16,00	R\$ 384,00
39	SERROTE – LÂMINA EM AÇO, CABO DE MADEIRA, DENTES TRAVADOS, MEDIA DE 7 DENTES POR POLEGADA. TAMANHO DE 18”.	5	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 22,00	R\$ 110,00
40	TALHADEIRA – EM AÇO DE ÓTIMA QUALIDADE, MACIÇA, COM TRÊS ÁREAS CABEÇA, CORPO E PONTA, IDEAL PARA QUEBRAR CONCRETO, PISOS, PAREDES E REBOCO. DIMENSÕES A PARTIR DE: BITOLA/ESPESSURA 3/4” E COMPRIMENTO 250 MM.	1	Unidade	SÃO ROMAO	R\$ 18,00	R\$ 18,00
41	ESTROVENGA	2	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 23,00	R\$ 46,00
42	FOICE ROÇADEIRA	1	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 32,00	R\$ 32,00
43	ROÇADEIRA 35,2 CILINDRADAS, POTÊNCIA 2,3 CV STIHL FS220 OU SIMILIAR	1	Unidade	STIHL	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
44	LINHA PARA PEDREIRO – EM NÁILON 100% POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 0,8 MM, LISA, ACONDICIONADA EM ROLO COM 100 M.	5	Unidade	GRILON	R\$ 3,99	R\$ 19,95
45	PRUMO DE PEDREIRO – CORPO EM AÇO, CALÇO GUIA DE MADEIRA, CORDÃO DE NÁILON, PESO A PARTIR DE 500 G.	2	Unidade	DISMA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
46	RÉGUA PARA PEDREIRO – EM AÇO, RETA, COM COMPRIMENTO A PARTIR DE 1,00 M.	1	Unidade	FAMACOL	R\$ 11,00	R\$ 11,00
47	TRENA – FITA EM AÇO TEMPERADO, MEDIDAS EM MILÍMETROS E POLEGADAS, NA COR AMARELA, CORPO EM PLÁSTICO, COM TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA, CINTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, FREIO DUPLO, COMPRIMENTO DA FITA DE 5 METROS.	4	Unidade	THOMPSON	R\$ 11,00	R\$ 44,00
48	TRENA LONGA – FITA EM FIBRA DE VIDRO, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, ESCALA DE MEDIDAS EM MILÍMETROS E POLEGADAS, CAIXA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM	1	Unidade	BESTFER	R\$ 54,00	R\$ 54,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

	MANIVELA DE RETORNO. LARGURA DA FITA DE APROXIMADAMENTE 13 MM.					
49	BALDE DE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO – EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA A PARTIR DE 4,0 MM, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. COR PRETA.	5	Unidade	ROOBUST	R\$ 8,00	R\$ 40,00
50	CÂMARA DE AR – EM BORRACHA VULCANIZADA, IDEAL PARA PNEU DE CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO. DIMENSÕES DE 3,25"X 8".	6	Unidade	COLSON	R\$ 11,00	R\$ 66,00
51	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE COM CAÇAMBA EXTRA FORTE METÁLICA CINZA 65 L, BRAÇO METÁLICO E PNEU COM CÂMARA. GALVANIZADO	2	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 280,00	R\$ 560,00
52	PNEU COMPLETO PARA CARRO DE MÃO – COMPOSTO POR UMA RODA DE FERRO, UM PNEU E UMA CÂMARA DE AR DE BORRACHA VULCANIZADA E TAMANHO DE 3,25"X 8".	8	Unidade	NOV.54	R\$ 40,00	R\$ 320,00
53	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA – BIMETAL (ALTA FLEXIBILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE), COMPRIMENTO DE 12" (30 CM) E LARGURA MÍNIMA DE ½", MEDIA DE 18 DENTES POR POLEGADA.	600	Unidade	STARRET	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
54	LUVA RASPA CANO CURTO PEDREIRO –	10	Par	INCOMPEL	R\$ 9,00	R\$ 90,00
55	LUVA RASPA CANO LONGO PEDREIRO–	10	Par	INCOMPEL	R\$ 12,72	R\$ 127,20
56	LUVA DE ALGODÃO	10	par	KALYPSON	R\$ 3,50	R\$ 35,00
57	LUVA PARA ELETRICISTA	2	Par	INCOMPEL	R\$ 176,00	R\$ 352,00
58	PROTETOR ORICULAR	10	Und	KALYPSON	R\$ 2,00	R\$ 20,00
59	LUBRIFICANTE EM SPRAY – COMPOSTO POR ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, ADITIVOS, ESSÊNCIA, ENTRE OUTRAS SUBSTÂNCIAS, INDICADO PARA LUBRIFICAR, DESENGRIPAR, REPELIR UMIDADE, COMO ANTI-FERRUGEM DE MATERIAIS, TAIS COMO: FECHADURAS, CHAVES, FERRAMENTAS, ENTRE OUTROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 300 ML.	10	Unidade	ORBI	R\$ 8,00	R\$ 80,00
60	CAIXA PARA FERRAMENTAS – EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA GUARDAR FERRAMENTAS EM GERAL, COM FECHO E PEGA MÃO. DIMENSÕES A PARTIR DE (LXAXP) – 40 CM X 20 CM X 20 CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	2	Unidade	THOMPSON	R\$ 40,00	R\$ 80,00
61	CADEADO 30 MM – CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO, COM 02 CHAVES EM LATÃO.	5	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 14,00	R\$ 70,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

62	CADEADO 35 MM – CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO, COM 02 CHAVES EM LATÃO.	2	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 19,00	R\$ 38,00
63	CADEADO 40 MM – CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO, COM 02 CHAVES EM LATÃO.	5	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 20,00	R\$ 100,00
64	REBITADEIRA – MANUAL, COM ADAPTADORES PARA TAMANHOS DIVERSOS DE REBITES.	1	Unidade	VONDER	R\$ 25,00	R\$ 25,00
65	REBITE – EM ALUMÍNIO, COM PINO, DIÂMETRO DA CABEÇA 3,2 MM E ALTURA DA CABEÇA A PARTIR DE 10 MM.	5	Caixa	NOV.54	R\$ 5,39	R\$ 26,95
68	TESOURA PARA GRAMA	1	Unidade	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 39,00
69	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO 7 LÉGUAS Nº: 38 A 42	10	Par	GRAMPLAST	R\$ 48,00	R\$ 480,00
70	BOTA EM COURO SEM CADARÇO Nº 38 AO 42	10	Par	CARTON	R\$ 63,00	R\$ 630,00
71	CAPA PARA CHUVA TAMANHO GRANDE NAS CORES AMARELA	20	Unidade	PLASTCOR	R\$ 20,00	R\$ 400,00
72	PREGO DE 1 X 16	5	Kg	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 100,00
73	FERRO DE 5MM COM 12 M	20	Unid	GERDAU	R\$ 17,50	R\$ 350,00
74	FERRO 8MM COM 12 M	30	Unid	GERDAU	R\$ 21,00	R\$ 630,00
75	ARAME RECOZIDO	40	kg	BELGO	R\$ 18,50	R\$ 740,00
76	MALHA DE AÇO 10X10X3,4MM	100	M²	GERDAU	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
77	TABUA DE PINUS COM 3CM E 3 METROS	10	unid	LEOCADIO	R\$ 49,00	R\$ 490,00
78	NYLON DA ROÇADEIRA 3,0MM QUADRADO ROLO COM 312MTS	1	unid	GRILON	R\$ 420,00	R\$ 420,00
79	FURADEIRA PROFISSIONAL 220VT	1	Unidade	SKIL	R\$ 340,00	R\$ 340,00
80	VASSOURÃO NYLON	2	Unidade	ROMA	R\$ 28,00	R\$ 56,00
81	BOMBA COSTAL 20 LT	1	Unidade	GUARANY	R\$ 350,00	R\$ 350,00
82	LONAS 8M	5	mt	LONAX	R\$ 16,00	R\$ 80,00
84	MARTELO ROMPEDOR 10 KG. GSH 11E (11316) ACE/MAX 220 V	1	un	BOSH	R\$ 4.374,33	R\$ 4.374,33
85	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25 MM PARA 20 MM – TIPO CURTA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	600	Unidade	KRONA	R\$ 0,40	R\$ 240,00
86	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32 MM PARA 25 MM – TIPO CURTA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	300	Unidade	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 240,00
87	BUCHA DE REDUÇÃO DE 40 MM PARA 32 MM – TIPO CURTA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	30	Unidade	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 45,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,
COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

88	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 MM PARA 40 MM – TIPO CURTA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	30	Unidade	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 90,00
89	BUCHA DE REDUÇÃO DE 60 MM PARA 50 MM – TIPO CURTA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	30	Unidade	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
90	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75 MM PARA 60 MM – TIPO CURTA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	10	Unidade	KRONA	R\$ 11,01	R\$ 110,10
91	BUCHA DE REDUÇÃO DE 85 MM PARA 75 MM – TIPO CURTA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	10	Unidade	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 120,00
92	CURVA DE 20 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 45° GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	30	Unidade	KRONA	R\$ 1,68	R\$ 50,40
93	CURVA DE 20 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	30	Unidade	TIGRE	R\$ 1,64	R\$ 49,20
94	CURVA DE 25 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 45° GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	60	Unidade	TIGRE	R\$ 2,40	R\$ 144,00
95	CURVA DE 32 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 45° GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA	10	Unidade	TIGRE	R\$ 3,50	R\$ 35,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

	POTÁVEL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.					
96	CURVA DE 40 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 45° GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	10	Unidade	TIGRE	R\$ 6,00	R\$ 60,00
97	JOELHO DE 20 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	1000	Unidade	FORTLEV	R\$ 0,35	R\$ 350,00
98	JOELHO DE 25 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	1000	Unidade	FORTLEV	R\$ 0,40	R\$ 400,00
99	JOELHO DE 32 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	500	Unidade	FORTLEV	R\$ 1,50	R\$ 750,00
100	JOELHO DE 40 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	50	Unidade	FORTLEV	R\$ 2,00	R\$ 100,00
101	JOELHO DE 50 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS ENTRE AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	50	Unidade	FORTLEV	R\$ 2,62	R\$ 131,00
102	JOELHO DE 60 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS ENTRE	50	Unidade	FORTLEV	R\$ 10,00	R\$ 500,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

	AS EXTREMIDADES, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.					
103	LUVA DE 20 MM – TIPO: LISA, EM PVC, SOLDÁVEL, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	1000	Unidade	FORTLEV	R\$ 0,26	R\$ 260,00
104	LUVA DE 20 MM – TIPO: SOLDÁVEL E ROSCA, OU SEJA, UMA BITOLA SOLDÁVEL E A OUTRA DE ROSCA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	200	Unidade	FORTLEV	R\$ 0,28	R\$ 56,00
105	LUVA DE 25 MM – TIPO: LISA, EM PVC, SOLDÁVEL, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	1000	Unidade	FORTLEV	R\$ 0,40	R\$ 400,00
106	LUVA DE 25 MM – TIPO: SOLDÁVEL E ROSCA, OU SEJA, UMA BITOLA SOLDÁVEL E A OUTRA DE ROSCA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	150	Unidade	FORTLEV	R\$ 1,20	R\$ 180,00
107	LUVA DE 32 MM – TIPO: CORREDIÇA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	150	Unidade	FORTLEV	R\$ 1,44	R\$ 216,00
108	LUVA DE 32 MM – TIPO: LISA, EM PVC, SOLDÁVEL, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	150	Unidade	FORTLEV	R\$ 1,70	R\$ 255,00
109	LUVA DE 40 MM – TIPO: CORREDIÇA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	150	Unidade	FORTLEV	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
110	LUVA DE 40 MM – TIPO: LISA, EM PVC, SOLDÁVEL, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648,	150	Unidade	FORTLEV	R\$ 3,00	R\$ 450,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

	RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.					
111	LUVA DE 50 MM – TIPO: CORREDIÇA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	50	Unidade	FORTLEV	R\$ 15,00	R\$ 750,00
112	LUVA DE 50 MM – TIPO: LISA, EM PVC, SOLDÁVEL, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	100	Unidade	FORTLEV	R\$ 2,60	R\$ 260,00
113	LUVA DE 60 MM – TIPO: CORREDIÇA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	50	Unidade	FORTLEV	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
114	LUVA DE 60 MM – TIPO: LISA, EM PVC, SOLDÁVEL, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	100	Unidade	FORTLEV	R\$ 9,00	R\$ 900,00
115	LUVA DE ESGOTO 150 MM	30	Unidade	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
116	TÊ DE 20 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	30	Unidade	FORTLEV	R\$ 0,50	R\$ 15,00
117	TÊ DE 25 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	60	Unidade	FORTLEV	R\$ 0,70	R\$ 42,00
118	TÊ DE 32 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	60	Unidade	FORTLEV	R\$ 2,20	R\$ 132,00
119	TÊ DE 40 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	100	Unidade	FORTLEV	R\$ 3,20	R\$ 320,00
120	TÊ DE 50 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE	50	Unidade	FORTLEV	R\$ 4,20	R\$ 210,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

	ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.					
121	TÊ DE 60 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	50	Unidade	FORTLEV	R\$ 7,00	R\$ 350,00
122	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM – EM PVC, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648 RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES E REQUISITOS DA NBR 5626, INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, COM PARAFUSO E BUCHA. COR MARROM.	200	Unidade	FORTLEV	R\$ 6,29	R\$ 1.258,00
123	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM – EM PVC, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648 RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES E REQUISITOS DA NBR 5626, INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, COM PARAFUSO E BUCHA. COR MARROM.	200	Unidade	FORTLEV	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
124	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 60 MM – EM PVC, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648 RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES E REQUISITOS DA NBR 5626, INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, COM PARAFUSO E BUCHA. COR MARROM.	200	Unidade	FORTLEV	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
125	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 100 MM – EM PVC, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648 RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES E REQUISITOS DA NBR 5626, INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA, COM PARAFUSO E BUCHA. COR MARROM.	50	Unidade	FORTLEV	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
126	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO – EM PLÁSTICO FLEXÍVEL (INQUEBRÁVEL), NA COR A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO, MODELO OVAL, TAMANHO UNIVERSAL.	2	Unidade	GRAMPLAST	R\$ 20,70	R\$ 41,40
127	FLANGE DE ENTRADA – EM PVC, BITOLA DE 20 MM.	15	Peça	DURIN	R\$ 6,00	R\$ 90,00
128	FLANGE DE ENTRADA – EM PVC, BITOLA DE 25 MM.	10	Peça	DURIN	R\$ 6,50	R\$ 65,00
129	FLANGE– EM PVC, BITOLA DE 32 MM.	10	Peça	KRONA	R\$ 9,30	R\$ 93,00
130	FLANGE DE EXTRAVASAR – EM PVC, BITOLA DE 50 MM.	10	Peça	DURIN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
131	FLANGE DE SAÍDA – EM PVC, BITOLA DE 40 MM.	10	Peça	DURIN	R\$ 13,00	R\$ 130,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

133	TUBO DE BITOLA DE 20 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, APROPRIADO PARA ÁGUA FRIA, BARRA C/ 6 METROS, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A PARTIR DE 6,5 KGf/cm ² (650 KPa) A 20°. QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648 RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES E REQUISITOS DA NBR 5626, INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. COR MARROM.	500	Unidade	KRONA	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
134	TUBO DE BITOLA DE 25 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, APROPRIADO PARA ÁGUA FRIA, BARRA C/ 6 METROS, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A PARTIR DE 6,5 KGf/cm ² (650 KPa) A 20°. QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648 RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES E REQUISITOS DA NBR 5626, INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. COR MARROM.	500	Unidade	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
135	TUBO DE BITOLA DE 32 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, APROPRIADO PARA ÁGUA FRIA, BARRA C/ 6 METROS, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A PARTIR DE 6,5 KGf/cm ² (650 KPa) A 20°. QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648 RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES E REQUISITOS DA NBR 5626, INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. COR MARROM.	200	Unidade	PRECON	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
136	TUBO DE BITOLA DE 40 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, APROPRIADO PARA ÁGUA FRIA, BARRA C/ 6 METROS, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A PARTIR DE 6,5 KGf/cm ² (650 KPa) A 20°. QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648 RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES E REQUISITOS DA NBR 5626, INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. COR MARROM.	100	Unidade	PRECON	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
137	TUBO DE BITOLA DE 50 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, APROPRIADO PARA ÁGUA FRIA, BARRA C/ 6 METROS, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO A PARTIR DE 6,5 KGf/cm ² (650 KPa) A 20°. QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648 RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES E REQUISITOS DA NBR 5626, INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. COR MARROM.	200	Unidade	PRECON	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
138	TUBO DE BITOLA DE 60 MM – EM PVC, SOLDÁVEL, APROPRIADO PARA ÁGUA FRIA, BARRA C/ 6 METROS, PRESSÃO MÁXIMA DE	200	Unidade	PRECON	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

	SERVIÇO A PARTIR DE 6,5 KGF/CM2 (650 KPA) A 20°. QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648 RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES E REQUISITOS DA NBR 5626, INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA. COR MARROM.					
139	JOELHO DE BITOLA DE 40 MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS ENTRE SUAS EXTREMIDADES, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	20	Unidade	TIGRE	R\$ 0,85	R\$ 17,00
140	JOELHO DE BITOLA DE 50 MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS ENTRE SUAS EXTREMIDADES, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	20	Unidade	TIGRE	R\$ 1,50	R\$ 30,00
141	JOELHO COM VISITA DE 100 MM– EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS ENTRE SUAS EXTREMIDADES, SENDO UMA BITOLA DE 100 MM E A OUTRA DE 50 MM, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA	20	Unidade	KRONA	R\$ 14,00	R\$ 280,00
142	JOELHO COM VISITA DE 100 MM– EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 45° GRAUS ENTRE SUAS EXTREMIDADES, SENDO UMA BITOLA DE 100 MM E A OUTRA DE 50 MM, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA	20	Unidade	KRONA	R\$ 12,90	R\$ 258,00
143	JOELHO COM VISITA DE 150– EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° GRAUS ENTRE SUAS EXTREMIDADES, SENDO UMA BITOLA DE 100 MM E A OUTRA DE 50 MM, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA	10	Unidade	KRONA	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
144	LUVA DE BITOLA DE 100 MM – TIPO: CORREDIÇA, EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS	10	Unidade	TIGRE	R\$ 9,00	R\$ 90,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

	EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.					
145	LUVA DE 40MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	20	Unidade	TIGRE	R\$ 1,20	R\$ 24,00
146	LUVA DE 50 MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, SENDO UMA BITOLA DE 100 MM E A OUTRA DE 50 MM, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	20	Unidade	TIGRE	R\$ 1,75	R\$ 35,00
147	LUVA DE 60MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	10	Unidade	TIGRE	R\$ 6,94	R\$ 69,40
148	TÊ DE BITOLA DE 100 MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	20	Unidade	TIGRE	R\$ 7,00	R\$ 140,00
149	TÊ DE BITOLA DE 40 MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	20	Unidade	TIGRE	R\$ 1,70	R\$ 34,00
150	TÊ DE BITOLA DE 50 MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	30	Unidade	TIGRE	R\$ 3,90	R\$ 117,00
151	TÊ DE BITOLA DE 150 MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	20	Unidade	TIGRE	R\$ 30,00	R\$ 600,00
152	JUNÇÃO Y 100 X50	20	Unidade	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
153	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	2	unidade	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 18,00
154	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA ESGOTO 40MM	50	unidade	AMANCO	R\$ 0,70	R\$ 35,00
155	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA ESGOTO 50MM	50	unidade	AMANCO	R\$ 0,70	R\$ 35,00
156	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA PARA ESGOTO 100MM	50	Unidade	PULVITEC	R\$ 0,88	R\$ 44,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,
COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

157	TUBO DE 40 MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, COM 6 METROS LINEARES, COM PONTA E BOLSA, BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA), E ESPESSURA DA PAREDE A PARTIR DE 1,0 MM, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	10	Unidade	PRECON	R\$ 24,00	R\$ 240,00
158	TUBO DE 50 MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, COM 6 METROS LINEARES, COM PONTA E BOLSA, BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA), E ESPESSURA DA PAREDE A PARTIR DE 1,0 MM, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	10	Unidade	PRECON	R\$ 40,00	R\$ 400,00
159	TUBO DE 75 MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, COM 6 METROS LINEARES, COM PONTA E BOLSA, BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA), E ESPESSURA DA PAREDE A PARTIR DE 1,2 MM, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	40	Unidade	PRECON	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
160	TUBO DE 100 MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, COM 6 METROS LINEARES, COM PONTA E BOLSA, BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA), E ESPESSURA DA PAREDE A PARTIR DE 1,2 MM, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	50	Unidade	PRECON	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
161	TUBO DE 150 MM – EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, COM 6 METROS LINEARES, COM PONTA E BOLSA, BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA), E ESPESSURA DA PAREDE A PARTIR DE 2,0 MM, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	5	Unidade	PRECON	R\$ 130,00	R\$ 650,00
162	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 10.000 L – EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, SEGURA, BOA DURABILIDADE, COM	1	un	FORTLEV	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

	PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO SOL E AO CALOR, ATENDO AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) QUANTO À CATEGORIA DO PRODUTO SUPRACITADO. DIMENSÕES APROXIMADAS A PARTIR DE: ALTURAS 2,29 M COM TAMPA E 1,95 M SEM TAMPA, DIÂMETRO SUPERIOR 2,69 M COM TAMPA E 2,49 M SEM A TAMPA E INFERIOR/BASE 1,99 M.					
163	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 20.000 L – EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, SEGURA, BOA DURABILIDADE, COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO SOL E AO CALOR, ATENDO AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) QUANTO À CATEGORIA DO PRODUTO SUPRACITADO. DIMENSÕES APROXIMADAS A PARTIR DE: ALTURAS 3,65 M COM TAMPA E 3,25 M SEM TAMPA, DIÂMETRO SUPERIOR 2,80 M COM TAMPA E 2,65 M SEM A TAMPA E INFERIOR/BASE 2,40 M.	1	Peça	FORTLEV	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
164	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 5.000 L – EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, SEGURA, BOA DURABILIDADE, COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO SOL E AO CALOR, ATENDO AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) QUANTO À CATEGORIA DO PRODUTO SUPRACITADO.	1	Peça	FORTLEV	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
165	FITA VEDA ROSCA DE 20 M	100	Unidade	AMANCO	R\$ 2,50	R\$ 250,00
166	ADAPTADOR ½ COLA	80	Unidade	KRONA	R\$ 0,48	R\$ 38,40
167	ADAPTADOR 3/4MM COLA	80	Unidade	KRONA	R\$ 0,48	R\$ 38,40
168	ADAPTADOR DE 40 MM COLA	20	Unidade	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 60,00
169	ADAPTADOR DE 50MM COLA	20	Unidade	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 60,00
170	ADAPTADOR DE 60MM COLA	20	Unidade	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
171	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20MM	50	Unidade	KRONA	R\$ 5,90	R\$ 295,00
172	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25MM	50	Unidade	KRONA	R\$ 5,50	R\$ 275,00
173	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32MM	40	Unidade	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 360,00
174	CAPS DE ½ TIGRE OU SIMILAR	700	Unidade	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 630,00
175	CAPS DE ¾ TIGRE OU SIMILAR	1200	Unidade	KRONA	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
176	CAPS DE 40 MM, TIGRE OU SIMILAR	60	Unidade	KRONA	R\$ 3,00	R\$ 180,00
177	CAPS DE 50 MM, TIGRE OU SIMILAR	30	Unidade	KRONA	R\$ 3,20	R\$ 96,00
178	CAPS DE 60 MM, TIGRE OU SIMILAR	30	Unidade	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
180	FITA ADESIVA ISOLANTE 20MM	12	Unidade	FOX LUX	R\$ 3,50	R\$ 42,00
181	FITA DE ALTA FUSÃO 10MX19MM	12	Unidade	SCOTCH	R\$ 15,00	R\$ 180,00
182	LÂMPADA 36 WTS	12	Unidade	NITROLUX	R\$ 18,00	R\$ 216,00
183	REFLETOR DE LED DE 150W	6	Unidade	NITROLUX	R\$ 114,00	R\$ 684,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

184	LÂMPADA FLUORESCENTE GERMICIDA 40W T8 TUV 40W GERMICIDA	10	Unidade	NITROLUX	R\$ 96,92	R\$ 969,20
185	CABO 3 X 2,50MM²	250	Metros	SIL	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
186	CABO 3 X 6,00MM²	250	Metros	SIL	R\$ 18,01	R\$ 4.502,50

2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

2.2. O valor da presente Ata de registro de preço é de 311.058,33 (trezentos e onze mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos);

2.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2025, na classificação: Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – outros materiais de consumo

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas conforme, enunciado 42 da Justiça Federal e parecer da AGU n.º 453/2024.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

3.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,
COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

- 3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.6. O registro a que se refere o item 3.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.1. O prazo de convocação será de 02(dois) dias poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3 e subitens 3.10.1.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.13.1. Convocar para negociação os demais licitante ou fornecedores remanesce
- 4ntes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO E PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,
COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda em até 10 dias após a ordem de fornecimento.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR/PRESTADOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no Decreto n.º 11.462/2023.

5.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5.4. São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6. São obrigações da Contratada:

5.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto fornecido.
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- i. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao SAAE e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- j. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do SAAE;
- k. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

5.7. O pedido de cancelamento do fornecimento do objeto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

5.8. o fornecimento do objeto será acompanhado por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer objetos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;

5.9. manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.10. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentações requisitadas, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

5.11. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo, se previamente houver comum acordo entre as partes.

5.12. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será o Srº Eduardo Barbosa de Melo, designado na Portaria nº 007/2025.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3

7.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.1. Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,

COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital no Capítulo 22, ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.1.1. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...]"

§ 1º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.423.810/0001-30

PRAÇA PREF. ARTUR MACEDO S/N,
COHAB- CAJUEIRO-AL CEP: 57770-000

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajueiro/AL, 03 de julho de 2025.

ANTÔNIO JORGE DE MELO JUNIOR

CPF sob nº 730.072.774.-34

GERENCIADOR/CONTRATANTE

M ANDRE DA SILVA inscrita no CNPJ/MF nº 09.046.934/0001-39

Márcio André da Silva CPF sob nº 022.247.354-13

REPRESENTANTE DA CONTRATADA